

TERMO 020/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 070/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SUNLIT HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.737.136/0001-00**, estabelecido na Rua Dr. Faivre, nº 846 – Bairro Centro, CEP 80.060-140, na cidade de Curitiba – PR,

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento de lançamento da Rede Agrogenômica do Paraná, contemplando seus três NAPIs: Soja, Feijão e Metagenômica de Solos, de 01 a 03/07, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.116.575-9.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.249,80 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Curitiba, 24 de junho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná

Av. Comendador Franco, 1341 - Câmpus da Indústria - Jardim Botânico - 80215-090 - Curitiba – Paraná

Tel.: (41) 3218-9250 - FAX (41) 3218-9261 - www.fundacaoaraucaria.org.br



ePROCOLO



Documento: **7TERMODEDISPENSADELICITaCa00202026.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 24/06/2026 14:07 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.116.575-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 24/06/2026 09:04.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

A Governança do Contrato de Encomenda Tecnológica funcionará na forma de Comissão Especial vinculada à Diretoria Executiva da Fundação Araucária e terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, prorrogáveis até que se encerre a vigência do Contrato Administrativo em apreço. A Governança do Contrato de Encomenda Tecnológica será integrada na forma disposta em referido instrumento contratual, tendo, ainda, a atribuição de fixar seu regimento interno.

As gratificações devem fixadas em valor equivalente à 25% (vinte e cinco por cento), à 35% (trinta e cinco por cento) e 50% (cinquenta por cento) da simbologia FG2, do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária (PCSBFA), sendo autorizada a criação de até 7 (sete) funções gratificadas, sendo que estes seus quantitativos não interferem naqueles previstos no Anexo VI do PCSBFA.

Poderão perceber a função gratificada em apreço o Gestor do Contrato (35% da simbologia FG2), o Fiscal do Contrato (35% da simbologia FG2), a Assessoria Executiva vinculada à Governança (50% da simbologia FG2), equipe de fiscalização e de apoio administrativo (25% da simbologia FG2).

Autoriza-se, ainda, o pagamento de diárias e de outras despesas referentes ao custeio da atuação de tal Estrutura de Governança.

Curitiba, datado e assinado eletronicamente.

(datado e assinado eletronicamente 15/06/2026)

Prof. Dr. Aldo Nelson Bona

Secretário de Estado de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior
Presidente do Conselho Superior da Fundação Araucária

82905/2026

TERMO 020/2026 DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA

Fica dispensada a realização de licitação para a contratação abaixo relatada, respeitadas as especificações técnicas contidas no processo, com fulcro no Art. 75, inc. II, da Lei 14.133/2021 (atualizado pelo Decreto 12.343/2024), Art. 148º do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e em consonância com o Parecer Jurídico 070/2026, exigência do Art.72 da Lei 14.133/2021.

FORNECEDOR: SUNLIT HOTELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.737.136/0001-00**, estabelecido na Rua Dr. Faivre, nº 846 – Bairro Centro, CEP 80.060-140, na cidade de Curitiba – PR.

OBJETO: Contratação de serviços de hospedagem e alimentação destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento de lançamento da Rede Agroenômica do Paraná, contemplando seus três NAPIs: Soja, Feijão e Metagenômica de Solos, de 01 a 03/07, na cidade de Curitiba/PR, conforme protocolo 26.116.575-9.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.249,80 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

Curitiba, 24 de junho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente

83303/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Instrumento	Instituição	Nº Aditivo	Prazo para Execução do Projeto	Vigência prorrogada até data	Data de assinatura do Aditivo
339/2024 PDI	UENP	1	30/11/2026	28/02/2027	23/06/2026
208/2026 PDI	UEM	1	08/02/2027	08/05/2027	23/06/2026

Ramiro Wahrhaftig
 Presidente

Gerson Koch
 Diretor de Administração e Finanças

82991/2026

Ato da Diretoria Executiva 124/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 14/2026 – CONFAP & MAECI 2024.

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado de aprovação das solicitações de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública “14/2026 – CONFAP & MAECI 2024”.

PI 14/2026 – CONFAP & MAECI 2024

PROT., IES Origem, Título do Projeto, Coordenador(a), R\$ aprovado: MAE2026351000003, Universidade Tecnológica Federal do Paraná (UTFPR), Um passo adiante na luta contra a resistência bacteriana: combinação de fármacos convencionais com agentes fotoativos não convencionais para atividade aprimorada, André Luiz Tessaro, R\$ 300.000,00; MAE2026351000002, Universidade Federal do Paraná (UFPR), Biotatálise plasmônica para redução de CO2 produção de combustíveis renováveis, Marcio Vidotti, R\$ 300.000,00; MAE2026351000001, Universidade Estadual do Oeste do Paraná (UNIOESTE), Conectando Itália e Brasil para a Economia Circular Agroalimentar, Pery Francisco Assis Shikida, R\$ 300.000,00; TOTAL, R\$ 900.000,00.

Curitiba, 19 de junho de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

82936/2026

Ato da Diretoria Executiva: 070/2026

Ref.: Divulgação do Resultado da Chamada Pública 06/2026 – PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO “PROFESSORA NIEDE GUIDON” ETAPA ESTADUAL – PARANÁ

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna o resultado da Chamada Pública06/2026 – PRÊMIO CONFAP DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA & INOVAÇÃO “PROFESSORA NIEDE GUIDON” ETAPA ESTADUAL – PARANÁ.

CP 06/26 – Prêmio CONFAP: Resultado

1.Categoria Pesquisador (a) Destaque:

Instituição	Nome Indicado em Ciências da Vida
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Carolina Panis

Instituição	Nome Indicado em Ciências Exatas
UEL - Universidade Estadual de Londrina	César Ricardo Teixeira Tarley

Instituição	Nome Indicado em Ciências Humanas
UTFPR - Universidade Tecnológica Federal do Paraná	Christian Luiz da Silva

2.Categoria Pesquisador (a) Inovador (a):

Instituição	Nome Indicado em Inovação para o Setor Empresarial
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Mônica Lady Fiorese

Instituição	Nome Indicado em Inovação para o Setor Público
UNIOESTE - Universidade Estadual do Oeste do Paraná	Camilo Freddy Mendoza Morejon

3.Categoria Profissional da Comunicação:

Nome do profissional	Categoria
Mauren Luc Setim Ohashi	Internet

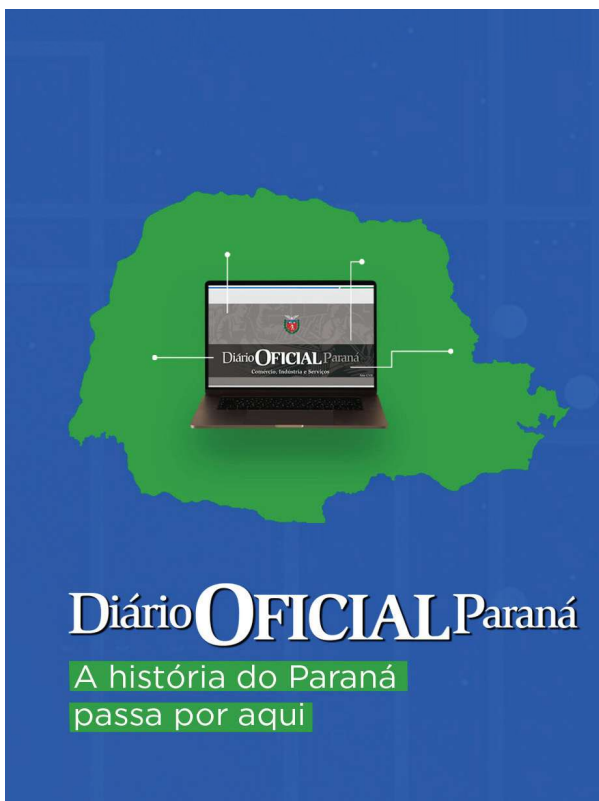
Curitiba, 04 de maio de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinosa - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

82979/2026



Diário OFICIAL Paraná

A história do Paraná
 passa por aqui

CONTRATO ADMINISTRATIVO 028/2026

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA, pessoa jurídica de direito privado de utilidade pública - Lei Estadual n° 13180/2001, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 03.579.617/0001-00, sediada na Av. Comendador Franco, 1341, Jardim Botânico, Curitiba-PR, neste ato representada pelo seu Presidente, Senhor **Ramiro Wahrhaftig**, brasileiro, R.G. N° 952291-3 SSP PR, CPF 321.770.549-15, residente e domiciliado à Rua Campos Sales, n° 782, CEP 80.030-376, Curitiba PR, e pelo Diretor de Administração e Finanças, Senhor **Gerson Koch**, brasileiro, R.G. N° 754.751 PR, CPF n° 183.960.899-49, residente e domiciliado à Rua Jovino do Rosário, n° 448, CEP 82.540-115, Curitiba PR.

SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, à Rua Dr. Faivre, n° 846, CEP 80.060-140, Fone (41) 3026-3223, inscrita CNPJ sob o n.º 05.737.136/0001-00, neste ato representada por **PAULO PERETTI IGLESIAS**, brasileiro, portador(a) RG n° 1.440.219-5, devidamente inscrito no CPF sob o n.º 664.163.709-30, doravante denominada **CONTRATADA**.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela Dispensa de Licitação 020/2026 (protocolo n.º 26.116.575-9), procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

O objeto deste contrato é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento de lançamento da Rede Agroenômica do Paraná, contemplando seus três NAPIS: Soja, Feijão e Metagenômica de Solos, de 01 a 03/07, na cidade de Curitiba/PR.

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre da Dispensa de Licitação n.º 020/2025, objeto do processo administrativo n.º 26.116.575-9, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º 12160, de 25 de junho de 2026 e conforme ato de autorização nas fls. 37 do protocolo.

3 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

3.1 O Contratante pagará ao Contratado o valor global previsto em sua proposta, que é parte integrante deste contrato.

3.2 O valor total do contrato é de **R\$ 16.249,80 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos)**.

3.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

4 REAJUSTE

4.1 O contrato prevê reajuste a partir de doze meses caso ocorra prorrogação.

5 DA RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

Protocolo n.º **26.116.575-9** – Dispensa de Licitação n.º 020/2026 (página 2 de 9)

5.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 5.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 5.3 deste edital, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto n.º 10.086, de 2022.

5.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

5.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos serviços prestados, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

6.1 A presente contratação adotará como regime de execução a Empreitada por Preço Unitário (contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total)

6.2 O serviço terá início na data de assinatura do contrato.

6.3 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

6.8 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, à custas do contratado, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7 FONTE DE RECURSOS:

7.1 Os RECURSOS FINANCEIROS para fazer frente à realização das despesas vinculadas a DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º. 20/2026 estão previstos no Orçamento da Fundação Araucária, na rubrica de Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

8 VIGÊNCIA:

8.1 O prazo de vigência do contrato é de **60 (sessenta) dias**, podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.

9 PAGAMENTO:

9.1 O pagamento da fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e da verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

9.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, na prestação de serviços ou no cumprimento de obrigações contratuais.

9.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo

Protocolo nº **26.116.575-9** - Dispensa de Licitação nº 020/2026 (página 3 de 9)

Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

9.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

9.5 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no processo de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), ficando o Contratante autorizado a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos ao Contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4 utilizar empregados habilitados e com conhecimento dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.5 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.6 relatar ao Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.7 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.8 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.9 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.10 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

Protocolo n° 26.116.575-9 - Dispensa de Licitação n° 020/2026 (página 4 de 9)

10.1.11 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.11.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Fundação Araucária;

10.1.11.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.11.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Fundação Araucária;

10.1.11.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.11.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Fundação Araucária em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.11.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Fundação Araucária, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no processo licitatório e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo contratado no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do processo de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do contratado, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento ao contratado no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pelo contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Fundação Araucária, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

11 GARANTIA DE EXECUÇÃO:

Protocolo n° 26.116.575-9 – Dispensa de Licitação n° 020/2026 (página 5 de 9)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões consignadas no Termo de Referência.

12 PENALIDADES:

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do item no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

- a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Estadual 10.086/2022;
- c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Estadual 10.086/2022;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Estadual 10.086/2022.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Fundação Araucária, decorrente de outros contratos firmados entre as partes.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 10.086, de 2022. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto n.º 10.086, de 2022.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Fundação Araucária, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

12.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Fundação Araucária.

13 CASOS DE EXTINÇÃO:

13.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Estadual n° 10.086/2022 e neste contrato.

13.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

13.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

13.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

13.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

13.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

13.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

Protocolo n° **26.116.575-9** - Dispensa de Licitação n° 020/2026 (página 6 de 9)

13.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

13.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

13.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

13.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;

13.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

13.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

13.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

13.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

13.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

13.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

13.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

13.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

13.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

13.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

13.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Fundação Araucária;

13.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.

13.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

13.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Fundação Araucária, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

Protocolo nº **26.116.575-9** – Dispensa de Licitação nº 020/2026 (página 7 de 9)

13.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Fundação Araucária; ou

13.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

13.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

13.6 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Fundação Araucária, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

14 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

14.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133. de 2021.

14.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

14.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

14.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

14.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Fundação Araucária à continuidade do contrato.

14.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

14.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Fundação Araucária terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1 Não será permitida subcontratação do objeto deste contrato.

16. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

16.1 O Contratante e o Contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

16.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis à prestação dos serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

16.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados na prestação dos serviços especificada neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

16.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

16.5 o Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

Protocolo n° **26.116.575-9** - Dispensa de Licitação n° 020/2026 (página 8 de 9)

16.6 o Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

16.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

16.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

16.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

16.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

16.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

16.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do contratado, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do § 1º do art. 10 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma dos artigos 11, 12 e 13 do Decreto Estadual n.º 6.474, de 2020.

16.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

16.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeito aos mesmos limites impostos ao contratado.

16.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

16.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do contratante à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

17. DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o processo licitatório e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

17.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e demais leis estaduais e federais sobre contratos administrativos, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

Protocolo n° **26.116.575-9** – Dispensa de Licitação n° 020/2026 (página 9 de 9)

17.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no sistema GMS.

17.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 25 de junho de 2026.

CONTRATANTE

Ramiro Wahrhaftig
Presidente

Gerson Koch
Diretor Administrativo e Financeiro

Testemunhas

1 – Fernanda Carine Scheidt

2 –

CONTRATADO

Documento assinado digitalmente
PAULO PERETTI IGLESIAS
Data: 29/06/2026 09:19:40-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PAULO PERETTI IGLESIAS
Representante Legal

Documento: **contrato_0282026_2_assinado.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Gerson Luiz Koch** em 30/06/2026 10:40.

Assinatura Avançada realizada por: **Ramiro Wahrhaftig (XXX.770.549-XX)** em 30/06/2026 16:16 Local: FA/PRES.

Inserido ao protocolo **26.116.575-9** por: **Fernanda Scheidt** em: 29/06/2026 09:46.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

HPC (*high performance computing*). Art. 7º A Governança do Contrato de Encomenda Tecnológica ainda contará com apoio administrativo dedicado, integrante do quadro permanente da Fundação Araucária ou funcionário público efetivo regularmente cedidos à Fundação Araucária que fará jus à percepção de gratificação específica, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) da simbologia FG2 do Plano de Cargos, Salários e Benefícios da Fundação Araucária (PCSBFA), conforme Ato da Presidência do Conselho Superior nº 01/2026. Art. 8º Este ato entra em vigor na data de sua publicação. Curitiba 24/06/2026
Prof. Ramiro Wahrhaftig – Presidente
Gerson Luiz Koch - Diretor Administrativo-Financeiro
Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - Diretor Científico

84373/2026

FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 028/2026

Partes: FUNDAÇÃO ARAUCÁRIA e SUNLIT HOTELARIA LTDA - EPP. O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022; pela **Dispensa de Licitação 020/2026 (protocolo n.º 26.116.575-9**, procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes. Objeto: O objeto deste instrumento é a contratação de serviços de hospedagem e alimentação destinados aos participantes que virão para as atividades relacionadas ao evento de lançamento da Rede Agrogenômica do Paraná, contemplando seus três NAPIs: Soja, Feijão e Metagenômica de Solos, de 01 a 03/07, na cidade de Curitiba/PR e demais configurações contidas no Termo de Referência e proposta comercial. Valor: O valor total do contrato é de R\$ 16.249,80 (Dezesseis mil duzentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Vigência: O prazo de vigência do contrato é de 60 dias, de acordo com os artigos 105, 106 e 108 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 107 e 114 da Lei Federal n.º 14.133/2021. Data de Assinatura: 25 de junho de 2026.

RAMIRO WAHRHAFTIG

Presidente Fundação Araucária

GERSON KOCH

Diretor de Adm. E Finanças Fundação Araucária

84382/2026

Ato da Diretoria Executiva 137/2026

Ref.: Divulgação do Resultado do Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 19/2026 - Seminário Internacional do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB)"

A Diretoria Executiva da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Estado do Paraná torna público o resultado da aprovação da solicitação de auxílio financeiro, referente ao Processo de Inexigibilidade de Chamada Pública 19/2026 – "Seminário Internacional do Grupo de Cooperação Internacional de Universidades Brasileiras (GCUB)".

PI 19/26 – Resultado

Prot.: GCU2026691000001

IES: UFPR

Título do projeto: Ação de Internacionalização no Paraná: Seminário Internacional do GCUB

Coordenador (a): Edneia Amancio de Souza Ramos Cavaliere

R\$ aprovado: R\$ 391.800,00

Curitiba, 29 de junho de 2026.

Prof. Ramiro Wahrhaftig - **Presidente da FA**

Prof. Dr. Luiz Márcio Spinoso - **Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Prof. Gerson Koch - **Diretor Administrativo e Financeiro**

84945/2026

ATO DA DIRETORIA EXECUTIVA 136/2026

Contratação de Funcionários(as)

Considerando o disposto no item 7.1 do Plano de Cargos, Funções, Salários e Benefícios da Fundação Araucária;

Considerando o Concurso Público 001/2025, de 25/06/2025, encontra-se vigente, cujo resultado restou homologado pelo Ato da Diretoria Executiva 232/2025, datado de 25 de novembro de 2025;

Considerando o protocolado sob n.º 26.149.616-0;

A Diretoria da Fundação Araucária de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico do Paraná resolve, com base no disposto no art. 25, § 1º, da Lei Complementar Estadual 251/2023 e no artigo 33, inciso IV, do Estatuto da entidade, NOMEAR os(as) candidatos(as) relacionados(as) no Anexo I do presente Ato da Diretoria, conforme ordem de classificação obtida no concurso em apreço, observando-se, ainda, o que dispõem a Lei Estadual 14.274/2003 e a Lei Estadual 18.419/2015.

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar a documentação e observar os procedimentos de contratação constantes do Anexo II deste Ato da Diretoria. Curitiba, 26 de junho de 2026.

Ramiro Wahrhaftig

Presidente

Luiz Márcio Spinoso

Diretor de Ciência, Tecnologia e Inovação

Gerson Koch

Diretor Administrativo-Financeiro

ANEXO I

RELAÇÃO DE CONVOCADOS(AS)

Cargo de Procurador - Curitiba

Posição /// Colocação e Lista /// Nome /// RG

1 /// 1 – AC /// Andriele Brasil /// RG 1XXXXXXX1 SSP PR

ANEXO II – RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E PROCEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO

Os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão enviar a documentação prevista no item 21.3 do Edital de Abertura 01.001/2025 observando as seguintes orientações:

1. Primeiramente, deve ser criada uma conta no e-protocolo estadual, através do site <https://www.eprotocolo.pr.gov.br>. Para tanto, deve clicar em "ainda não sou cadastrado" e seguir o passo a passo indicado para conclusão do cadastro prévio. O(a) candidato(a) que já for cadastrado poderá utilizar seu login e senha de acesso à Central de Segurança.

1.1. Dúvidas sobre o Cadastro poderão ser sanadas junto à Central de Atendimento – CELEPAR: (41) 3200-5007.

2. Acessar o E-protocolo com seu login e senha, e clicar em "PROTOCOLAR SOLICITAÇÃO", completando apenas os campos indicados abaixo:

a) Dados de Cadastro: *País, *Estado e *Cidade;

b) Órgão/Entidade de destino: Selecionar – Fundação Araucária

c) Descrever a solicitação:

Envio de documentos para contratação no Edital de Abertura 01.001/2025

Cargo

Nome do(a) candidato(a)

d) Interessados: deverá constar o número do CPF e o nome completo do(a) candidato(a)

3. Feito o cadastro, o(a) candidato deverá inserir a documentação exigida a seguir, no campo Arquivos, nesta ordem:

a) Termo de aceite da vaga (Anexo III), ou Termo de opção por final de lista (Anexo IV), ou Termo de Desistência (Anexo V).

b) Cópia do documento de identificação.

3.1. O(a) candidato(a) convocado(a) deverá proceder ao envio da documentação prevista no item 3 em até 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por mais igual período mediante requerimento.

4. O não envio de qualquer dos documentos previstos no item 3, alínea a, no prazo assinalado no item 3.1 implicará na desclassificação do(a) candidato(a).

5. Após o envio do Termo de Aceite de Vaga, o(a) candidato(a) convocado(a) deverá submeter-se a exame admissional em serviço médico indicado pela Fundação Araucária, devendo ser considerado APTO física e mentalmente para o início de suas atividades.

6. Para a contratação, o candidato deverá entregar ao Setor de Gestão de Pessoas (SEGEP) da Fundação Araucária a seguinte documentação digitalizada:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

c) Cópia do documento de Identificação;

d) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;

e) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego público;

f) Cópia do Registro no órgão de classe, quando for requisito do emprego público;

g) 01 (uma) fotografia 3X4 recente em alta resolução, fundo neutro (em formato PNG ou JPG);

h) Declaração de bens e valores que integram seu patrimônio privado, conforme prescrito na Lei nº 8.429/1992 (modelo a ser fornecido pelo SEGEP);

i) Declaração de que não ocupa outro cargo ou emprego público em qualquer das esferas do governo, bem como não recebe benefício proveniente de regime próprio de previdência social ou do Regime Geral de Previdência Social relativo a cargo público (art. 37, § 10 da CF), salvo se tratar das exceções previstas no art. 37, inciso XVI e XVII, da Constituição Federal, hipótese nas quais deverá ser observada a carga horária semanal, a compatibilidade de horários e a atenção aos limites remuneratórios estipulados pelo inciso XI do art. 37 da CF. Neste caso deverá o candidato declarar o acúmulo de cargos e quanto ganha em cada um sob pena de desclassificação (modelo a ser fornecido pelo SEGEP);

j) Declaração, a ser preenchida em formulário próprio, no ato da assunção, de não ter sido demitido do serviço público estadual, federal ou municipal, nos últimos 5 (cinco) anos anteriores à sua contratação (modelo a ser fornecido pelo SEGEP);

k) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

l) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

m) Cópia do comprovante de residência;

n) Número do PIS/PASEP.

o) Título de Eleitor com a Certidão de quitação eleitoral emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral ou através do endereço eletrônico;

p) Certidão de Casamento com averbação de óbito se viúvo; e se divorciado com averbação de divórcio.

6.1. O envio da documentação listada no item 6 dar-se-á em conformidade com as orientações do SEGEP.

7. O início das atividades dos convocados dar-se-á em conformidade com as orientações do SEGEP.

8. Dúvidas e outras informações poderão ser sanadas por meio do e-mail celia_corso@fundacaoaraucaria.org.br.

ANEXO III – TERMO DE ACEITE DA VAGA

Eu, [NOME COMPLETO], inscrito(a) no CPF sob o n.º [XXX.XXX.XXX-XX], residente e domiciliado(a) em [ENDEREÇO COMPLETO], aprovado(a) no Concurso Público regido pelo Edital 001/2025, da Fundação Araucária, para o cargo de _____, informo o ACEITE DA VAGA.

Para tanto, disponibilizo os seguintes dados de contato e comprometo-me a observar as orientações do SEGEP para contratação.

E-mail:

Celular:

Outros telefones de contato:

Local, data.

Assinado digitalmente

ANEXO IV – TERMO DE OPÇÃO POR FINAL DE LISTA